

OUTORGADO Genuino Stuani
 Projeto Expansão Urbana Lote nº 15
 Quadra n.º 56 - Residencial Setor "G" Processo n.º 3.660/86

TÍTULO DEFINITIVO N.º 4268

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 3.660/86 Outorga a

Genuino Stuani brasileiro, casado.,
 portador da Carteira de Identidade n.º 8032185699 expedida pela
SSP/RS e do CPF n.º 410 064 530-91

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Expansão Urbana
lote 15. R. 56 - setor "G" Residencial com 551,48 m² (Quinhentos
 e Cinquenta e um e Quarenta e Oito Decímetros Quadrados),

localizada no município de Juína - MT,
 neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: Lote 16, Ao Sul: Lote 14, A leste: Rua Ponta Grossa,
 A Oeste: Os lotes 11 e 12. Situação dos Marcos: Frente: Rua
 Ponta Grossa - 17,53 m, Lado Direito: Lote 14 - 35,00 m,
 Fundos: Os lotes 12 e 11 - 13,70 m, Lado Esquerdo: Lo-
 te 16 - 35,00 m. Havido pelo Estado de Mato Grosso por
 força da Matrícula da área total 28427 livro 2 CD
 de 19/05/87, e Matrícula do loteamento 51211 livro 1A de
 21/04/87, e a lei nº 3.744 de 10/06/76, publicada no D.O.E
 de 11/06/76, que altera a lei nº 3.307 de 10/12/72, publi-
 cada no D.O.E de 26/12/72, que autorizou a Codemat
 a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Proces-
 so e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato

Grosso, aos 05 dias do mês de Julho de 1.993

Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor
Divisão Reg. Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0213_2025-00143_221.5_JUINA - 06_4268
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0213_2025-00143_221.5_JUINA - 06_4268.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 219CA46D872380F91F80D490FFCBF670
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:21:11
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:21:11
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:21:11

